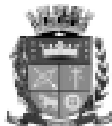




# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 115 de 07 de outubro de 2005



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n.º 2.192 de 24 de agosto de 2005.  
(Autoria: Celso Gomes Graciosa)

A AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVO  
À FRUTICULTURA.  
Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo à Fruticultura.

Art. 2º - São objetivos deste Programa:

- I - incentivar a produção, a industrialização, a comercialização e o consumo de frutas no município;
- II - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias aplicáveis à fruticultura, em especial os métodos de irrigação e a produção de material genético básico;
- III - estimular a melhoria de qualidade dos produtos, tendo em vista o aumento de competitividade do setor;
- IV - contribuir para a geração de empregos e para o aumento da renda no meio rural, com ênfase para as ações voltadas para a agricultura familiar e observando-se os princípios do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Competir ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a administração e a gerência do Programa:

- I - promover o zoneamento edafoclimático do município, identificando, de forma regionalizada, os meios propícios ao cultivo das diferentes espécies frutíferas;
- II - implantar sistema de informação de mercado, interligando órgãos públicos, empresas, cooperativas e associações de produtores, com vista ao negócio fruticultor;
- III - elaborar normas de classificação e padronização de produtos e embalagens;
- IV - exercer controle fitossanitário dos materiais de propagação das plantas e do uso de agrotóxicos;
- V - destinar recursos específicos para pesquisa e inspeção sanitária, assistência técnica e extensão rural;
- VI - fornecer assistência técnica aos produtores, sendo esta gratuita para a agricultura familiar;
- VII - fornecer mudas frutíferas gratuitas para os pequenos agricultores;
- VIII - desenvolver ações de capacitação profissional de técnicos agricultores e trabalhadores, inclusive quanto aos aspectos gerenciais e de comercialização;
- IX - criar mecanismos que propiciem tratamento tributário diferenciado para instalação de agroindústrias nas áreas de concentração de produção rural;
- X - criar na Secretaria Municipal da Fazenda, linhas de crédito especiais para investimento, custeio e modernização da fruticultura.

Art. 4º - As ações governamentais relativas à implementação do Programa a que se refere esta Lei contarão com a participação de representantes dos produtores e das entidades públicas e privadas ligadas à produção, à comercialização, ao armazenamento, à industrialização e ao consumo de frutas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Pedro Gomes" em 24 de agosto de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA  
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER  
1ª SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCTIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 03/10/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
PREFEITO

Lei n. 2.194 de 19 de setembro de 2005.  
(Autoria: Vereador Cláudio Nei Carneiro Monteiro)

AUTORIZA O USO DE LETREIROS DE  
PROPAGANDA EM CARROS DE PRAÇA –  
TÁXI DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos de praça-táxi – poderão utilizar em seus carros letreiros de propaganda no teto de seus veículos ou no vidro traseiro.

Art. 2º - A dimensão para o teto, será de 80 (oitenta) centímetros de comprimento, por 20 (vinte) centímetros de largura e 40 (quarenta) centímetros de altura, e a dimensão no vidro traseiro, será o adesivo na extensão.

Art. 3º - Fica proibido a divulgação de qualquer matéria política-eleitoral nos veículos citados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Os veículos citados no art. 1º desta Lei, deverão estar devidamente licenciados e em dia com suas obrigações junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 19 de setembro de 2005.

VICTOREMMANUEL COUTO  
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA  
VICE- PRESIDENTE

Mº STELADO SANTOS BEILER  
1ª SECRETÁRIA:

LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCTIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 03/10/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO  
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO  
Antônio Fábio Vieira

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

Lei n. 2.196 de 21 de setembro de 2005.  
(Autoria: Vereador Celso Gomes Graciosa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA CORPORACÃO MUSICAL PÉGASUS VALENCIANO.  
ACÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede nesta cidade, na Rua dos Coroados, n.º 13, bairro Monte D' Ouro, inscrita no CNPJ n.º 07.20.138/0001-37, registrado no cartório do 1º Ofício da Comarca de Valença, privativo de registro de Títulos e Documentos e das pessoas jurídicas, no Livro n.º A-02, sob n.º de ordem 12.517, registrado sob n.º 2.673 no livro A-10 em 23 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" em 21 de setembro de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO      WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA  
PRESIDENTE                      VICE- PRESIDENTE

Mª STELA DOS SANTOS BEILER      LORENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO  
1º SECRETÁRIA:                      2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANÇÃO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.  
Gabinete do Prefeito, em 03/10/2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
PREFEITO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO  
Defesa Prévia

Julgamento dia 03/10/05  
Processos Deferidos  
13408 de 27/09/05 e 13200 de 22/09/05

Processos Indeferidos  
13334 de 26/09/05 e 13498 de 03/10/05

JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações

Julgamento dia 05/10/05  
Processos Deferidos  
Proc. n.º 13.672 de 05/10/05

Julgamento dia 04/10/05  
Processos Indeferidos  
Proc. n.º 12.529 de 08/09/05, E-09/90361/4000/05 de 29/08/05

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 13.340/2005  
Objeto: Aquisição de vales transporte para atender a funcionários da rede municipal de ensino.  
Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.  
Valor: R\$ 32.550,70 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).  
Fundamentação Legal: "Caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

DECRETO Nº 175, de 22 de setembro de 2005.

"Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005".

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01-SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
01.01.27.811.0720.2.101-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00 (três mil reais).



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.  
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

ros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.01- SECRETARIA MUN. FAZENDA  
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.361.0403.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01- SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS  
11.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).  
11.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
05.01- SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO  
05.01.04.122.1203.2.052-4.5.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
07.01- SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO  
07.01.13.122.0052.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

Maurício Cezar Pinho  
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 176, de 21 DE SETEMBRO de 2005.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 11.893/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao

Sr. LUIZ TADEU DE ALMEIDA, portador do CPF. No. 247.399.106-59, de imóvel pertencente ao Município, Box 24E, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 11.893/2005;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 16/2003, em nome de Carlos Augusto da Silva Felipe.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

Maurício Cezar Pinho  
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 177, de 23 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00, referente ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO  
06.01.12.366.0451.2.090-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

06.01.12.366.0451.2.090-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
06.01.12.366.0451.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Subtrair Outros Casos – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

Maurício Cezar Pinho  
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto  
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 178, de 23 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01-SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

02- PROCURADORIA JURÍDICA

02.01- PROCURADORIA JURÍDICA

02.01.04.122.1203.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01- SECRETARIA MUN. FAZENDA

04.01.28.846.1310.2.044-3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01- SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS

11.01.15.451.0501.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01- SECRETARIA MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE

09.01.20.606.0641.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

Maurício Cezar Pinho  
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto  
Secretário de Fazenda

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01-SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

01.01.12.362.0415.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

02- PROCURADORIA JURÍDICA

02.01- PROCURADORIA JURÍDICA

02.01.02.062.0010.2.023-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentença Judiciais – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.361.0403.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

07.01- SECRETARIA MUN. CULTURA E TURISMO

07.01.23.695.0705.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO

10.01- SECRETARIA MUN. PLAN. DES. ECON. SOCIAL

10.01.04.122.0052.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS

11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01- SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS

11.01.17.512.0611.1.054-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

Maurício Cezar Pinho  
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto  
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 162 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2005, a Sra. DÉA SELMA BORBA PORTO, para exercer o Cargo Comissionado I, símbolo CC.4, junto ao Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 163 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. SEBASTIÃO DOMINGOS, para exercer o Cargo Comissionado II, símbolo CC.4, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Rodoviária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 164 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. MARINETE MEDEIROS SAMPAIO, para exercer o cargo de Chefe de Seção – FC 3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 165 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. DIRCILENE MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão – FC 2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

PORTARIA Nº 166 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. PATRÍCIA REGINA TRINDADE QUEIROGA, para exercer o cargo de Chefe de Divisão – FC 2, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 167 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. LÚCIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessoria – FC 1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 168 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. ANA MARIA DINIZ DE SOUZA, para exercer o cargo de Secretária Geral – FC 1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 169 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. SIMONE GUIMARÃES DA SILVA, para exercer o cargo de Secretária Geral – FC 1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

PORTARIANº 170 de 22 de setembro de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/09/2005, a Sra. VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA, para exercer o cargo de Secretária Geral – FC 1, junto a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

PORTARIANº 171, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de setembro de 2005, a Srª KÁTIA MARIA BRINCO da Função de Assessor Técnico I, símbolo CC3 que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA  
Prefeito

## Terceira idade participa de Baile no Canecão

A terceira idade valenciana viveu momentos inesquecíveis no baile da Terceira Idade, no Canecão, no Rio de Janeiro, no último dia 03 de outubro. Num oferecimento do senador Sérgio Cabral e com total apoio do governo Fernando Graça, cerca de 90 idosos valencianos, incluindo do distrito de Parapéuna e da cidade vizinha de Rio Preto, participaram do evento ao som da Orquestra Tupi.

Também estiveram presentes a terceira idade de vários municípios como Volta Redonda, Barra Mansa, Paraíba do Sul, Quatis, Levi Gaspariam, Três Rios, Maricá, Cachoeira de Macacú e outros.

Acompanhados pela equipe da Assessoria Municipal de Esporte e Lazer, a terceira idade foi transportada, confortavelmente, em dois ônibus. Além do entretenimento favorecido pelo evento, o entrosamento com outros municípios também foi considerado de grande importância para esta nova fase da terceira idade valenciana.

# Oficinas de Circo e Percussão farão apresentação no Jardim de Cima

No domingo, 9 de outubro, acontecerá a culminância da oficina de Circo e Percussão do projeto Tempo Livre, desenvolvida pelo Sesc Rio em parceria com a Prefeitura Municipal de Valença. O evento será na Praça Visconde do Rio Preto, Jardim de Cima, a partir das 10:00 horas e constará de apresentação das duas oficinas que tiveram como instituição capacitadora o Afroreggae. Estas oficinas foram ministradas durante dois finais de semana, sendo que no sábado, dia 08 de outubro, haverá treinamento para esta apresentação, no Ciep Professor Luciano Gomes Ribeiro, bairro de Fátima, de 9:00 às 16:00 horas.

Também neste final de semana (08 e 09), prossegue a oficina de Dança, pelo mesmo projeto, que acontece no Clube dos Coroados, de 9:00 às 16:00 horas. A de Dança se estenderá ainda pelos dias 15, 16, 22 e 23 de outubro.

## Festa, no Chaves, terá muitas atrações

A comunidade do Chaves realizará a Festa de Nossa Senhora Aparecida, de 14 a 16 de outubro. Além da parte religiosa com atividades que antecedem este período como missa no dia 11, às 20:00 horas, novena de Nossa Senhora Aparecida de 06 a 14 e celebração no dia 14, às 18:00 horas, haverá parte esportiva no dia 16, domingo, com partida de futebol feminino Força & União x São Francisco, Veterano, Chaves x Valença, às 10:00 horas e futebol amador com as partidas Unidos de Taboas x Chaves, às 13:50 horas e Unidos de Taboas x Chaves, pelo primeiro quadro, às 15:00 horas.

E, na parte festiva, estão programados: dia 14, bingo às 19:00 horas, baile com Sereia e Seu Teclado, às 22:00 horas; dia 15, leilão de prendas às 18:00 horas, baile com Xamego Bom, a partir das 22:00 horas e dia 16, almoço de confraternização ao meio-dia (ingresso antecipado) e leilão de bezerras, a partir das 17:00 horas. Esta festa tem o apoio da Associação de Moradores do Chaves e da Prefeitura Municipal de Valença.